

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016.

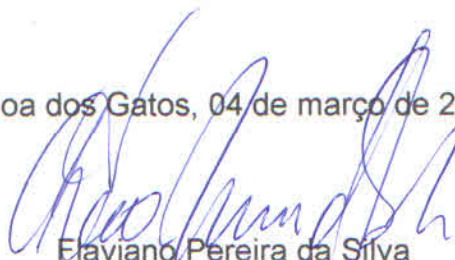
### RECONHEÇO:


Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica objetivando a revisão dos valores do FUNDEF, com base no valor mínimo por aluno fixado nos termos da Lei Federal nº 9.424/96, bem como a cobrança da diferença relativa aos últimos 05 (cinco) anos.

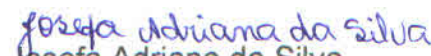
Ajuizamento de processo contra o Estado de Pernambuco, objetivando a revisão dos valores do ICMS, para fins de inclusão na partilha, a receita auferida com o PRODEPE (incentivo fiscal), a execução da dívida ativa, parcelamento, juros e multas; a condenação do Estado de Pernambuco em se abster de praticar quaisquer dedução indevidas na base de cálculo das quotas do ICMS, bem como a cobrança da diferença relativa aos últimos 05 (cinco) anos.

Propositura de ação contra a União Federal, objetivando a revisão dos valores do FPM, para incluir as receitas ocorridas através de parcelamentos especiais/extraordinários (REFIS/PAES); pagamento da correção monetária pelo atraso no pagamento das receitas dos parcelamentos especiais/extraordinários; as receitas das restituições de imposto de renda não reclamadas pelos contribuintes no prazo legal; calcular os valores das parcelas futuras do Fundo de Participação dos Municípios-FPM dívidas, sem a dedução das receitas do Programa de Integração Nacional – PIN e Programa de Redistribuição de Terras e de Estimulo a Agroindústria do Norte e Nordeste – PROTERRA; condenar a Ré n o pagamento da diferença financeira existente sobre todos os itens expostos, inclusive a retroativa aos últimos 05 (cinco) anos, devidamente corrigidas pela taxa SEIC.

Lagoa dos Gatos, 04 de março de 2016.

  
Flaviano Pereira da Silva  
Presidente da CPL.

  
Eriwando Miguel da Silva  
Secretario CPL

  
Josefa Adriana da Silva  
Membro

